

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, em recipiente de aço (botijão) com capacidade de **13 Kg e 45 Kg**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, ETP e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	20	pç	13.001.000001 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL DE AÇO (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 13 KG CONFORME NBR 8460.	R\$ 128,04	R\$ 2.560,80
	2	12	pç	13.001.000002 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, EM RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL DE AÇO (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 45 KG CONFORME NBR 8460.	R\$ 476,53	R\$ 5.718,36
TOTAL						R\$ 8.279,16

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09, de 2023.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, com controle de origem e rastreabilidade dos lotes, a vedação à subcontratação visa **assegurar que o produto entregue seja exatamente o proposto e homologado no certame**, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos entregues.



5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não será exigida a garantia de execução contratual, pois trata-se de fornecimento de bens padronizados, com baixo risco de inadimplemento, valor unitário reduzido e entrega em curto prazo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O produto deverá **atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE.**

6.2. A **duração do fornecimento** deverá ser de **06 (seis) meses.**

6.3. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

6.4. O fornecimento ocorrerá de **forma parcelada, sob demanda, conforme necessidade do SEMAE.**

6.5. **A entrega deverá ser efetuada em até 03 (três) horas após o recebimento do pedido** via telefone ou e-mail feito pela Coordenadoria de Administração de Materiais.

6.6. A Contratada deverá ter uma base de atendimento no município de Piracicaba.

6.7. **O produto deverá ser entregue assim que solicitado pela COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS**, nos seguintes endereços:

6.7.1. Coordenadoria de Instalação e Manutenção de Sistemas

Av. Beira Rio n.º 111, Centro, Piracicaba/SP.

6.7.2. Coordenadoria de Serviços Terceirizados e Zeladoria

Rua Dr. Otávio Teixeira Mendes n.º 2.215, Nova América, Piracicaba/SP.

6.7.3. Unidade Oficina

Rua Coriolano Ferraz do Amaral n.º 77, Vila Monteiro, Piracicaba/SP.

6.7.4. Núcleo ETA Corumbataí

Estrada Heribaldo Zardetto de Toledo, s/n - Guamium, Piracicaba/SP

6.7.5. Núcleo ETA Piracicaba

Rua Luiz de Queiroz n.º 306, Centro, Piracicaba/SP.

6.7.6. Coordenadoria da Unidade Santa Terezinha

Rua João Eugênio Piedade n.º 602, Santa Terezinha, Piracicaba/SP.

6.7.7. Coordenadoria da Unidade Paulicéia

Rua Amador Bueno n.º 350, Paulicéia, Piracicaba/SP.

6.7.8. Coordenadoria da Unidade Centro e Núcleo de Leitura e Fiscalização Piracicamirim

Rua Ayrton Senna das Silva n.º 190 - Dois Córregos - Piracicaba/SP.

6.7.9. Núcleo de Leitura e Fiscalização Santa Terezinha



Rua Nagib Ismael n.º 104, Santa Terezinha, Piracicaba, SP.

6.7.10. Núcleo de Leitura e Fiscalização Paulista

Av. Conselheiro Costa Pinto n.º 790, Paulista, Piracicaba, SP.

6.7.11. Em casos excepcionais, em local definido pela Coordenadoria de Administração de Materiais.

6.8. Da fiscalização e Gestão do contrato:

6.8.1. Fiscal do Contrato: William Bernardo Tarelho, e-mail: wtarelho@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403.9625;

6.8.2. Gestor do Contrato: Clayton Luis Ramos da Silva, e-mail: csilva@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403.9625.

6.9. A Contratada deverá entregar a(s) quantidade(s) solicitada(s), no local citado, onde receberá a autorização de “Fornecimento de Gás”, emitida pela Coordenadoria de Administração de Materiais do SEMAE.

6.10. O faturamento deve ser realizado semanalmente e juntamente com a nota fiscal devem ser anexadas às autorizações de “Fornecimento de Gás”.

6.11. Os pagamentos serão realizados em função da quantidade de botijões apresentada nas autorizações de “Fornecimento de Gás” em poder da Contratada e desde que coincidente com a segunda via que ficará em poder da Coordenadoria de Administração de Materiais do SEMAE.

6.12. A apuração será realizada todo primeiro dia útil da semana subsequente.

6.13. Quando da entrega, o produto deve estar em perfeitas condições de utilização e o recipiente deverá estar pintado, sem traços de oxidação e com lacre.

6.14. A Contratada fica obrigada a dar garantia integral contra qualquer defeito que o produto venha apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE.

6.15. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o produto, quando se constatar que o problema decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.

6.16. No caso de devoluções do produto, a reposição deverá ser feita no prazo máximo de duas (02) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o SEMAE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

7.7. O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias,



as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

7.8.1. O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de



cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. A liquidação, prazo e a forma de pagamento seguirão os critérios estabelecidos no edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de Habilitação e demais critérios de seleção e julgamento da proposta serão definidos no edital/instrumento convocatório.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.279,16 (oito mil, duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2. A despesa decorrente da presente contratação está contemplada na dotação orçamentária do ano de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Luís Armando Veríssimo

Escriturário

Funcional 1629-7

Telefones: (19) 3403-9625

E-mail: lverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, data da assinatura eletrônica.





Assinaturas do documento



"5. TR GLP - 2º semestre 2026"

Código para verificação: **53LFLKMS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS ARMANDO VERISSIMO (CPF: ***.633.138-**) em 03/07/2026 às 09:46:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 15:45:55 e válido até 16/07/2028 - 15:45:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2026/009135 e o código **53LFLKMS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.